

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**EDITAL**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019**

**NUP: 002/2019**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o inciso IV do artigo art. 24, da Lei Nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

**2. OBJETO:**

Aquisição de combustíveis (óleo diesel e óleo diesel S10), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
ÓLEO DIESEL	litro	11.200	56.000
ÓLEO DIESEL S10	litro	4.500	22.500

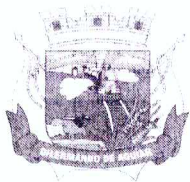
A qualidade dos combustíveis deverá atender as especificações constantes na legislação brasileira, aferida pelos parâmetros da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura, com prazo de entrega imediato, mediante recebimento da ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo Secretário ou Diretor da Secretaria solicitante.

Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma ordem de abastecimento em três vias, conforme modelo da Prefeitura.

A primeira via da ordem de abastecimento ficará em poder da contratada; a segunda via, em poder do servidor que abasteceu o veículo (para anexar ao diário de bordo) e; a terceira via deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Fazenda e Administração, juntamente com os documentos fiscais, nos prazos e forma estabelecidos nas condições de pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



O estabelecimento da contratada deve estar registrado e autorizado pelos órgãos reguladores, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo e possuir autorização emitida pelo órgão de proteção ambiental.

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto contratado diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, das 06:00 às 22:00 horas, da seguinte forma:

a) para abastecimento de **óleo diesel e óleo diesel S10**: no máximo a 5 km de distância do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Ibicuí, s/nº.

O equipamento de abastecimento da contratada deverá atender as normas ambientais e a regulamentação da Agência Nacional do Petróleo – ANP, além de possuir bomba de abastecimento (ou instrumento de aferição) nos parâmetros do INMETRO.

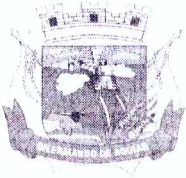
Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Em caso de pane, falta dos combustíveis, caso fortuito ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, sob pena de sofrer as sanções contratualmente previstas.

#### **4. JUSTIFICATIVAS:**

Justifica-se a presente dispensa com base no inciso IV do artigo art. 24, da Lei Nº 8.666/93 para atender a demanda de abastecimento da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, pelas razões expostas no Termo de Referência (em anexo) e em razão da anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 036/2018, destinado ao registro de preço para aquisição de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), tendo em vista a falta de exigência de documento essencial à habilitação das proponentes (qualificação técnica para entrega do objeto - artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93).

O limite de distância para abastecimento estabelecido nas condições de fornecimento e dos critérios de aceitabilidade justifica-se a fim de evitar custos e prejuízos ao erário público uma vez que as máquinas, equipamentos e veículos pesados, abastecidos com óleo diesel e óleo diesel S10, permanecem prestando serviços dentro dos limites do Município de Dilermando de Aguiar-RS, na maioria das vezes a mais de 30 Km do Centro Administrativo, sendo recolhidas junto a Secretaria de Obras, de forma que seu deslocamento para fora de um raio de 5 Km de distância para abastecimento geraria custos, desgastes e suspensão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



temporária das atividades. Ademais, o contratante não possui local adequado e licenciado para armazenamento de combustíveis nem mesmo autorização para transporte destes.

## **5. DA CONTRATAÇÃO:**

**Para formalização da contratação a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Declaração subscrita pelo representante legal da contratada de que não incorre em qualquer das condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

e) Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto contratado.

f) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da contratada.

g) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da contratada.

h) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS.

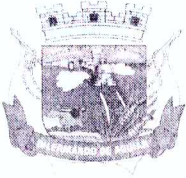
i) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Comprovante de que a contratada está devidamente registrada na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

l) Licença de operação da FEPAM.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



m) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa contratada, no máximo a trinta dias.

**6. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 15 dias após o protocolo dos documentos fiscais acompanhados das ordens de abastecimento, junto a Secretaria da Fazenda e Administração, nos dias 1 ou 15 de cada mês, ou, não sendo dia de expediente, no primeiro dia útil subsequente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada na habilitação.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

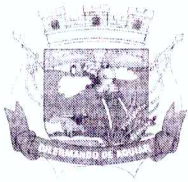
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2019, sob elemento de despesa 3.3.9.0.30.

**8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



O prazo de vigência do contrato será de até 180 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido tão logo concluído o Processo Licitatório para registro de preços do objeto, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou reclamação por parte da contratada.

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, referente a majoração no preço dos combustíveis, somente serão deferidos se houver comprovação do aumento do preço do produto (diesel e diesel s10), utilizando-se como parâmetro de preço o preço máximo do combustível aplicado pelas distribuidoras na região.

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, referente a diminuição no preço dos combustíveis, se houver diminuição do preço do produto (diesel e diesel s10), tendo como referência o preço mínimo do combustível aplicado pelas distribuidoras na região.

O parâmetro de preço dos combustíveis é o preço aplicado pelas distribuidoras no mercado regional de Santa Maria – RS (município limítrofe), no mês de janeiro/2019, fornecido pela ANP (Agência Reguladora) através do SLP (Sistema de Levantamento de Preços) divulgados no site: <http://www.anp.gov.br>.

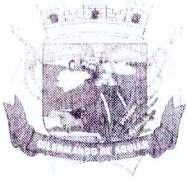
#### **9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas, sendo aplicadas para a rescisão do contrato as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

O acompanhamento e a fiscalização do contrato será realizado através da Comissão de Fiscalização de Contratos.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **II. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **O Contratante obriga-se a:**

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

### **A Contratada obriga-se a:**

Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e forma indicados no presente edital.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

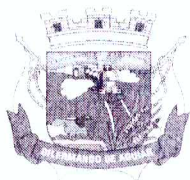
Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem o fornecimento, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior.

## **12. DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas:

b1) Pela recusa injustificada em fornecer o objeto contratado: multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

b2) Pelo atraso injustificado no abastecimento: multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ordem de abastecimento;

b3) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

b4) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

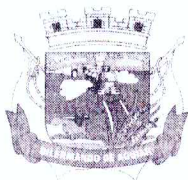
b5) Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nas hipóteses de reiterado descumprimento das obrigações contratuais, recusa injustificada em fornecer o objeto contratado ou inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermando.deaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermando.deaguiar.rs.gov.br)



Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**13. DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Dilermando de Aguiar, 17 de janeiro de 2019.

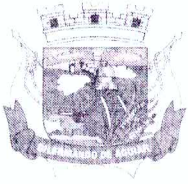
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise do presente Edital, sob o prisma jurídico-formal, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão  
OAB/RS 73.900





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

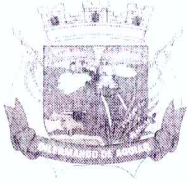


**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

José Claiton Sauzem Ilha, Prefeito do Município de Dilermando de Aguiar-RS, nos termos art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ratifica a Dispensa de Licitação para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel e óleo diesel S10), no valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o litro de Óleo Diesel e R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) o litro de Óleo Diesel S10, para a empresa RAFAEL DAS CHAGAS ME, CNPJ 10.750.171/0001-91, conforme processo de dispensa de licitação nº 003/2019, por estarem os valores dentro dos preços médios praticados no mercado e haver a possibilidade de entrega do objeto dentro dos limites de distância estabelecidos e justificados nas condições de fornecimento.

Dilermando de Aguiar, 17 de janeiro de 2019.

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

José Claiton Sauzem Ilha, Prefeito do Município de Dilermando de Aguiar-RS, no exercício de suas atribuições, autoriza a Publicação no Mural de Atos Oficiais desta Prefeitura Municipal do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019 - **Aquisição de Combustíveis (óleo diesel e óleo diesel S10)**, da empresa RAFAEL DAS CHAGAS ME, CNPJ 10.750.171/0001-91, conforme processo de dispensa de licitação nº 003/2019.

Dilermando de Aguiar, 17 de janeiro de 2019.

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal

# Posto Dilermando



Rafael das Chagas ME  
Avenida Rocha Vieira, Nº1929 Centro  
Dilermando de Aguiar – RS CEP: 97180-000  
CNPJ: 10.750.171/0001-91 I.E. 439/0002618

À

Setor de Compras

Orçamento:

**GASOLINA COMUM - LT - VALOR R\$ 4,39**

**ÓLEO DIESEL COMUM - LT - VALOR R\$ 3,35**

**ÓLEO DIESEL S10 - LT - VALOR R\$ 3,45**

Dilermando de Aguiar, 16/01/2019

10.750.171/0001-91  
POSTO DILERMANDO  
RAFAEL DAS CHAGAS - ME  
Av. Rocha Vieira, 1929  
Centro - CEP: 97180-000  
Dilermando de Aguiar - RS

**POSTO HOERLLE & ASSUMPÇÃO - ORÇAMENTO TOMADA DE PREÇO**

qua 16/01/2019 16:57

De: Posto São Pedro

Para: compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br, lucas assum



CONFORME SOLICITADO EM ANEXO ESTAMOS ENVIANDO O VALOR DOS COMBUSTÍVEIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME SOLICITADO MEDIANTE EMAIL.  
TAIS VALORES FORAM SOLICITADOS PARA ENVIO ATÉ AS 17 HORAS DA DATA DE 16/01/2019, SENDO QUE O HORÁRIO DE TODOS ORÇAMENTOS DEVE OBEDECER AO DETERMINADO OU SENÃO DEVERÃO NÃO SER ACEITOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PM DILERMANDO DE AGUIAR/RS

HOERLLE & ASSUMPÇÃO LTDA, CNPJº21921645000137, localizada na Av. Governador Walter Jobim, nº1149, bairro Riveira, São Pedro do Sul-RS, conforme solicitado via email, em atenção a de Dispensa de Licitação de combustíveis pelo prazo de 180 dias, e a necessidade de envio desta até as 17 horas da data de 16/01/2019, segue o orçamento dos combustíveis abaixo:

**ORÇAMENTO**

PRODUTO	TOTAL
GASOLINA COMUM	R\$ 3,99
DIESEL COMUM	R\$ 3,05
DIESEL S10	R\$ 3,12

ATT. LUCAS HOERLLE DE ASSUMPÇÃO  
POSTO HOERLLE E ASSUMPÇÃO

17/01/19

POSTO HOERLLE & ASSUMPÇÃO - ORÇAMENTO TOMADA DE PREÇO

CNPJ 219216450001/37

(55) 3276-2011

**Anexos:**

- orçamento assinado pref dilermundo 2019.pdf

**ENC: ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL**

qua 16/01/2019 15:04

**De:** "Irmãos Bassotto"

**Para:** "Compras DILERMANDO"

---

**De:** Irmaos Bassotto [mailto:irmaosbassotto@yahoo.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 15:03

**Para:** 'compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br'

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

Boa tarde.

Conforme solicitado, segue nosso orçamento de preços para os seguintes produtos;

Gasolina comum- litro-        valor r\$ 4,14

Óleo diesel comum- litro    valor r\$ 3,17

Óleo diesel s10- litro        valor r\$ 3,24

Att

Irmãos Bassotto Ltda-

Sergio-55 32761510

---

**De:** Compras Pref Dilermando [mailto:compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 13:04

**Para:** irmaosbassotto@yahoo.com.br

**Assunto:** ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SANTA MARIA  
 Resumo 1 - Diesel R\$/l  
 Período: De 06/01/2019 a 12/01/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS									
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA	
DSL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	ROD RSC-287, 6495	Camobi	SUL COMBUSTIVEIS	3,298	-	-	-	09/01/2019	
POSTO FAIXA NOVA LTDA.	RODOVIA RST 287, 1389	Camobi	CHARRUA	3,299	-	-	-	09/01/2019	
JP SANTA LUCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RODOVIA RST-509, 1200, KM.03	Sao Jose	RAIZEN	3,299	2,749	CIF	-	09/01/2019	
CAMOBI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	ESTRADA RS 509, 5015	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,32	-	-	-	09/01/2019	
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PADOIN LTDA	RODOVIA RST 287 KM 2,8, S/N	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,39	-	-	-	09/01/2019	
LEO IRINEU FURLAN E CIA LTDA	DISTRITO CAMOBI, S/N KM 9,5	Camobi	IPIRANGA	3,39	-	-	-	09/01/2019	
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AIMORE LTDA.	AVENIDA RORAIMA, 2	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,499	-	-	-	09/01/2019	
HUBNER, BRONDANI & CIA. LTDA.	AVENIDA JOAO LUIZ POZZOBON, 2145	Cruzamento Br 158	IPIRANGA	3,499	-	-	-	07/01/2019	

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,374
DESVIO PADRÃO	0,086
VALOR MÍNIMO	3,298
VALOR MÁXIMO	3,499

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA	
Hubner, Brondani & Cia. Ltda.	Avenida Joao Luiz Pozzobon, 2145	Cruzamento Br 158	IPIRANGA	07/01/2019	
Comercio de Combustiveis Padoin Ltda	Rodovia Rst 287 Km 2,8, S/n	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2019	
Dsl Comercio de Combustiveis Ltda	Rod Rsc-287, 6495	Camobi	SUL COMBUSTIVEIS	09/01/2019	
Comercio de Combustiveis Aimore Ltda.	Avenida Roraima, 2	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2019	
Camobi Comercio e Transportes Ltda	Estrada Rs 509, 5015	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2019	
Leo Irineu Furlan e Cia Ltda	Distrito Camobi, S/n Km 9,5	Camobi	IPIRANGA	09/01/2019	
Posto Faixa Nova Ltda	Rodovia Rst 287, 1389	Camobi	CHARRUA	09/01/2019	

Data de Emissão : 17/01/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SANTA MARIA  
 Resumo 1 - Diesel S10 R\$/l  
 Período: De 06/01/2019 a 12/01/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS									
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA	
D&I COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	ROD RSC-287, 6495	Camobi	SUL COMBUSTIVEIS	3,378	-	-	-	09/01/2019	
AUTO POSTO CAMOBI LTDA	ESTRADA RST 287, 6880	Camobi	IPIRANGA	3,379	-	-	-	09/01/2019	
CAMOBI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	ESTRADA RS 509, 5015	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,39	-	-	-	09/01/2019	
POSTO FAIXA NOVA LTDA	RODOVIA RST 287, 1389	Camobi	CHARRUA	3,399	2,871	CIF	-	09/01/2019	
JP SANTA LUCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA RST 509, 1200 KM 03	Sao Jose	RAIZEN	3,399	2,815	CIF	-	09/01/2019	
LEO IRINEU FURLAN E CIA LTDA	DISTRITO CAMOBI, S/N KM 9,5	Camobi	IPIRANGA	3,45	-	-	-	09/01/2019	
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PADOIN LTDA	RODOVIA RST 287 KM 2,8, S/N	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,49	-	-	-	09/01/2019	
HUBNER, BRONDANI & CIA, LTDA	AVENIDA JOAO LUIZ POZZOBON, 2145	Cruzamento Br 158	IPIRANGA	3,599	-	-	-	07/01/2019	
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AIMORE LTDA	AVENIDA RORAIMA, 2	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	-	-	-	09/01/2019	
C.L.R.COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1666	Joao Goulart	IPIRANGA	3,699	-	-	-	09/01/2019	

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,478
DESVIO PADRÃO	0,115
VALOR MÍNIMO	3,378
VALOR MÁXIMO	3,699

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
D&I Comercio de Combustiveis Ltda	Rod Rsc-287, 6495	Camobi	SUL COMBUSTIVEIS	09/01/2019
C.L.R.Comercial de Combustiveis Ltda	Rua Euclides da Cunha, 1666	Joao Goulart	IPIRANGA	09/01/2019
Hubner, Brondani & Cia, Ltda	Avenida Joao Luiz Pozzobon, 2145	Cruzamento Br 158	IPIRANGA	07/01/2019
Comercio de Combustiveis Padoin Ltda	Rodovia Rst 287 Km 2,8, S/n	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2019
Comercio e Transportes Ltda	Estrada Rs 509, 5015	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2019
Comercio de Combustiveis Aimore Ltda	Avenida Roraima, 2	Camobi	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	09/01/2019
Leo Irineu Furlan e Cia Ltda	Distrito Camobi, S/n Km 9,5	Camobi	IPIRANGA	09/01/2019
Auto Posto Camobi Ltda	Estrada Rst 287, 6880	Camobi	IPIRANGA	09/01/2019

Data de Emissão : 17/01/2019